DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG
Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão Social
Setor Requisitante: Abrigo Senhor Manoel Ferreira de Almeida
Responsável pela Demanda: Gabriela Martins Resende
Cargo/Função: Coordenadora
Data: 07/10/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de medicamentos destinados às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Senhor Manoel Ferreira de Almeida, visando assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos e a adequada assistência à saúde dos acolhidos.

A contratação mostra-se necessária em razão da indisponibilidade dos medicamentos solicitados junto à Farmácia Municipal, conforme verificação realizada pelo setor responsável, tornando necessária a aquisição para garantir o atendimento das prescrições médicas e evitar a interrupção dos tratamentos em curso.

O Abrigo Senhor Manoel Ferreira de Almeida constitui serviço de acolhimento institucional destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, abandono, negligência ou violação de direitos, constituindo medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O acolhimento institucional possui caráter provisório e excepcional, devendo assegurar aos acolhidos condições adequadas de proteção, cuidado e desenvolvimento. Nesse contexto, o Poder Público possui o dever de garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

O art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes, entre outros, à vida e à saúde.

Dessa forma, considerando a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, a situação de acolhimento institucional e a necessidade de cumprimento das prescrições médicas, a aquisição dos medicamentos mostra-se indispensável para garantir a continuidade do tratamento e a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.

A indisponibilidade dos medicamentos na rede municipal de fornecimento regular justifica a adoção das providências necessárias para sua aquisição, evitando a interrupção dos tratamentos e possíveis prejuízos à saúde dos acolhidos.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades de saúde de crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Senhor Manoel Ferreira de Almeida, conforme

prescrições médicas, especificações, quantidades e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

3. RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição do medicamento	Unidade	Quantidade
01	Quietude	Flaconete	20 flaconetes
02	Risperidona 1 mg/ml	Solução Oral	02 frascos

Observação: As especificações deverão ser conferidas com as respectivas prescrições médicas e adequadas à apresentação comercial que será efetivamente adquirida.

Especificações detalhadas dos itens

Os medicamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes das prescrições médicas anexas, observando-se, quando aplicável, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade e demais características necessárias à correta identificação do produto.

Os medicamentos deverão estar devidamente registrados/notificados perante o órgão sanitário competente, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos medicamentos foram estimadas com base nas prescrições médicas vigentes e nas necessidades individuais das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Senhor Manoel Ferreira de Almeida, considerando a posologia, o período de tratamento e a quantidade indicada pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos acolhidos.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados:

- as prescrições médicas anexas ao processo;
- a quantidade e a frequência de utilização indicadas para cada medicamento;
- a necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos prescritos;
- o número de crianças e adolescentes que necessitam dos medicamentos;
- a disponibilidade ou indisponibilidade dos medicamentos junto à Farmácia Municipal;
- o período previsto para utilização dos medicamentos, conforme orientação médica.

Os quantitativos pretendidos foram definidos de forma a atender exclusivamente às necessidades identificadas, evitando a aquisição insuficiente, que poderia ocasionar a interrupção dos tratamentos, bem como a aquisição excessiva ou desnecessária de medicamentos.

Dessa forma, a quantidade solicitada busca assegurar o adequado atendimento das necessidades de saúde dos acolhidos e a continuidade dos tratamentos prescritos, observando-se os princípios da razoabilidade, planejamento e utilização eficiente dos recursos públicos.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos tratamentos médicos das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Senhor Manoel Ferreira de Almeida, considerando que os medicamentos relacionados nesta demanda foram prescritos por profissionais habilitados e não se encontram disponíveis para fornecimento pela Farmácia Municipal.

A indisponibilidade dos medicamentos na rede municipal torna necessária sua aquisição, a fim de garantir o cumprimento das prescrições médicas e evitar a interrupção dos tratamentos em curso.

A demanda possui caráter essencial, tendo em vista que se trata de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, público que se encontra sob proteção do Poder Público e ao qual deve ser assegurado, com absoluta prioridade, o direito à saúde.

A não realização da aquisição em tempo oportuno poderá comprometer a continuidade dos tratamentos prescritos, ocasionando possíveis prejuízos à saúde dos acolhidos, inclusive agravamento de condições clínicas e necessidade de atendimentos de maior complexidade.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público e garantir a proteção integral, a continuidade do cuidado e o direito à saúde das crianças e adolescentes acolhidos.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) garantir o fornecimento dos medicamentos prescritos às crianças e adolescentes acolhidos;

b) assegurar a continuidade dos tratamentos médicos em curso;

c) evitar interrupções terapêuticas decorrentes da indisponibilidade dos medicamentos na Farmácia Municipal;

d) reduzir o risco de agravamento das condições de saúde dos acolhidos em razão da interrupção dos tratamentos;

e) assegurar o cumprimento das obrigações do Poder Público relacionadas à proteção integral e ao direito à saúde de crianças e adolescentes;

f) proporcionar condições adequadas para o atendimento e acompanhamento dos acolhidos;

g) promover a utilização racional dos recursos públicos, mediante aquisição dos quantitativos compatíveis com as prescrições e necessidades identificadas.

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA

Considerando a necessidade apresentada e o caráter essencial dos medicamentos para a continuidade dos tratamentos prescritos, estima-se que os medicamentos deverão estar disponíveis até 02/10/2026, ou no menor prazo possível, observados os trâmites legais necessários à contratação e ao fornecimento.

A definição do prazo considera a necessidade de evitar a interrupção dos tratamentos médicos e assegurar a continuidade da assistência à saúde das crianças e adolescentes acolhidos.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) Alta
( ) Média
( ) Baixa

Justificativa da prioridade:

A presente contratação é classificada como de alta prioridade, considerando que o Abrigo Senhor Manoel Ferreira de Almeida é serviço de acolhimento institucional destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou com direitos ameaçados ou violados, caracterizando-se como serviço de proteção de alta complexidade.

A aquisição dos medicamentos possui caráter essencial e prioritário, uma vez que os itens solicitados destinam-se ao cumprimento de prescrições médicas e à continuidade dos tratamentos das crianças e adolescentes acolhidos.

Ressalta-se que os medicamentos solicitados não estão disponíveis para fornecimento pela Farmácia Municipal, tornando necessária a aquisição para evitar a interrupção ou atraso dos tratamentos prescritos.

A não aquisição em tempo oportuno poderá ocasionar descontinuidade terapêutica, comprometimento da saúde dos acolhidos, agravamento de condições clínicas e eventual necessidade de atendimento de urgência ou de maior complexidade.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, incluindo o direito à vida e à saúde.

Diante da situação de acolhimento institucional, da vulnerabilidade do público atendido, da necessidade de continuidade dos tratamentos médicos e da ausência de fornecimento dos medicamentos pela Farmácia Municipal, faz-se necessária a tramitação prioritária da presente contratação, de modo a assegurar o fornecimento dos medicamentos no prazo necessário e garantir a proteção integral e o direito à saúde dos acolhidos.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Com base em levantamento preliminar realizado pelo setor requisitante, estima-se que a contratação poderá alcançar aproximadamente o valor de:

R$ _____

O valor acima possui caráter preliminar e será posteriormente apurado mediante pesquisa/estimativa formal de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser processada mediante contratação direta por dispensa de licitação, caso estejam preenchidos os requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição do enquadramento legal definitivo deverá considerar o objeto, o valor estimado da contratação, as contratações de mesma natureza realizadas no exercício, eventual existência de procedimento licitatório ou ata de registro de preços vigente e as demais condições previstas na legislação e regulamentação municipal.

Quando realizada por dispensa eletrônica, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.644/2023, bem como demais normas aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas ou interdependentes?

( ) Não.
( ) Sim. Especificar: _____

Deverá ser verificada a existência de contratos, atas de registro de preços ou processos de contratação relacionados ao objeto, a fim de permitir a adequada análise da necessidade, evitar sobreposição de demandas e prevenir eventual fracionamento indevido da contratação.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

Nome: Gabriela Martins Resende
Cargo/Função: Coordenadora
Setor: Abrigo Senhor Manoel Ferreira de Almeida
Assinatura: _____
Data: 07/10/2026

13. DECLARAÇÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente demanda foi elaborada considerando as necessidades identificadas pelo setor requisitante e as prescrições médicas anexas, tendo como finalidade assegurar a continuidade da assistência à saúde das crianças e adolescentes acolhidos.

Ressalta-se que a aquisição pretendida está diretamente relacionada à garantia do atendimento adequado aos acolhidos e à continuidade dos tratamentos prescritos, especialmente diante da indisponibilidade dos medicamentos na Farmácia Municipal.

14. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD ao setor competente para análise e prosseguimento da contratação, com a elaboração dos documentos pertinentes, incluindo, quando aplicável, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa/estimativa de preços e demais documentos necessários à adequada instrução do processo de contratação direta, observada a legislação vigente.

Monte Carmelo/MG, 07 de outubro de 2026.

Ana Maria Pires Diniz – Matrícula -441358

Responsável pela elaboração do DFD

Neivia Elisangela Rodrigues Costa – Matrícula-441207

Secretária Municipal de Inclusão Social

Autoridade da Área Requisitante

DÉBORA MUNIZ QUAIATTO MACHADO
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

Fiscal da contratação

Débora Muniz Quaiatto Machado, Matrícula -38920

1ª VIA – RETENÇÃO NA FARMÁCIA OU DROGARIA

RECEITUÁRIO

EMITENTE

Rafael Ferreira da Silva Neto (CRM - MG 96243)
Rua Cel Jose Cardoso, 900 - Lambari - Monte Carmelo/MG

CIDADÃO

KAYO VITOR GONÇALVES VIEIRA - 187.969.886-22
Rua Anchieta, 431 - Lambari - Monte Carmelo/MG

MEDICAMENTOS

1 Quietude - uso continuo

01 flaconete, 2 vezes ao dia | Oral
Período indeterminado

120 frascos
Solução

Dr. Rafael Ferreira Neto
CRM MG 96243
CONTROLE 1393449

Rafael Ferreira da Silva Neto - CRM - MG 96243
Médico da estratégia de saúde da família
Monte Carmelo - MG, 24 de agosto de 2026

RECEITUÁRIO

EMITENTE

Rafael Ferreira da Silva Neto (CRM - MG 96243)
Rua Cel Jose Cardoso, 900 - Lambari - Monte Carmelo/MG

CIDADÃO

KAYO VITOR GONÇALVES VIEIRA - 187.969.886-22
Rua Anchieta, 431 - Lambari - Monte Carmelo/MG

MEDICAMENTOS

1 Quietude - uso continuo

01 flaconete, 2 vezes ao dia | Oral
Período indeterminado

Dr. Rafael Ferreira Neto
CRM MG 96243

Rafael Ferreira da Silva Neto - CRM - MG 96243
Médico da estratégia de saúde da família
Monte Carmelo - MG, 24 de agosto de 2026

SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
UNIDADE DE SAÚDE Pd Dr José Pereira de Resende

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

1ª VIA - RETENÇÃO NA FARMÁCIA OU DROGARIA

EMITENTE

Lorrany Christine de Oliveira Silva (CRM - MG 102330)
Rua Cel Jose Cardoso, 900 - Lambari - Monte Carmelo/MG

CIDADÃO

ANNA BELLE OLIVEIRA ANDRADE - 183.970.106-45
Rua Anchova, 451 - Lambari - Monte Carmelo/MG

MEDICAMENTOS

1. *Risperidona 1 mg/ml - uso continuo* — 2 frascos 30 ml, Solução oral

1 ml (mililitro), pela noite | Oral
Período indeterminado
Recomendações: Depois, 0,5 mL de manhã e 1 mL a noite.

Dra. Lorrany Christine de O. Silva
CRM-MG 102330
CONTROLE ESPECIAL

Lorrany Christine de Oliveira Silva - CRM - MG 102330
Médico da estratégia de saúde da família
Monte Carmelo - MG, 22 de setembro de 2026

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

Órg. emissor:

SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
UNIDADE DE SAÚDE Pd Dr José Pereira de Resende

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

EMITENTE

Lorrany Christine de Oliveira Silva (CRM - MG 102330)
Rua Cel Jose Cardoso, 900 - Lambari - Monte Carmelo/MG

CIDADÃO

ANNA BELLE OLIVEIRA ANDRADE - 183.970.106-45
Rua Anchova, 451 - Lambari - Monte Carmelo/MG

MEDICAMENTOS

1. **Risperidona 1 mg/ml - uso continuo** — 2 frascos 30 ml, Solução oral

1 ml (mililitro), pela noite | Oral
Período indeterminado
Recomendações: Depois, 0,5 mL de manhã e 1 mL a noite.

Dra. Lorrany Christine de O. Silva
CRM-MG 102330
CONTROLE ESPECIAL

Lorrany Christine de Oliveira Silva - CRM - MG 102330
Médico da estratégia de saúde da família
Monte Carmelo - MG, 22 de setembro de 2026

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

Ident.:

Órg. emissor: